

Policimento e governança contemporânea



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor
MARCELO KNOBEL

Coordenadora Geral da Universidade
TERESA DIB ZAMBON ATVARIS



Conselho Editorial
Presidente
MÁRCIA ABREU

EUCLIDES DE MESQUITA NETO – IARA LIS FRANCO SCHIAVINATTO
MAÍRA ROCHA MACHADO – MARIA INÊS PETRUCCI ROSA
OSVALDO NOVAIS DE OLIVEIRA JR. – RENATO HYUDA DE LUNA PEDROSA
RODRIGO LANNA FRANCO DA SILVEIRA – VERA NISAKA SOLFERINI

William Garriott
(Org.)

*Policiamento e
governança contemporânea*

A ANTROPOLOGIA DA POLÍCIA NA PRÁTICA

Tradução
Daniela Ferreira Araújo Silva

Revisão Técnica
Susana Durão

Grafia atualizada segundo o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990. Em vigor no Brasil a partir de 2009.

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELO
SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP
DIRETORIA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO
Bibliotecária: Maria Lúcia Nery Dutra de Castro – CRB-8ª / 1724

P758 Policiamento e governança contemporânea: a antropologia da polícia na prática / organizador: William Garriott; tradução: Daniela Ferreira Araújo Silva; – Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2018.

Tradução de: *Policing and contemporary governance: the anthropology of police in practice.*

1. Polícia – Aspectos sociais. 2. Polícia – Atitudes. 3. Governança. I. Garriott, William. II. Silva, Daniela Ferreira Araújo. III. Título.

CDD - 363.2
- 363.22
- 351

ISBN 978-85-268-1458-5

Título original: *Policing and Contemporary Governance: the anthropology of police in practice*

Publicado pela primeira vez no idioma inglês por Palgrave Macmillan, uma divisão da Macmillan Publishers Limited, sob o título de *Policing and Contemporary Governance*, em 2013. Esta edição foi traduzida e publicada sob licença de Palgrave Macmillan.

Copyright © by William Garriott (org.)

Copyright © 2018 by Editora da Unicamp

Direitos reservados e protegidos pela lei 9.610 de 19.2.1998.
É proibida a reprodução total ou parcial sem autorização,
por escrito, dos detentores dos direitos.

Printed in Brazil.
Foi feito o depósito legal.

Direitos reservados à

Editora da Unicamp
Rua Caio Graco Prado, 50 – Campus Unicamp
CEP 13083-892 – Campinas – SP – Brasil
Tel./Fax: (19) 3521-7718/7728
www.editoraunicamp.com.br – vendas@editora.unicamp.br

Agradecimentos

Este volume teve origem em um painel na reunião de 2009 da Associação de Antropologia Americana [American Anthropological Association – AAA], intitulado “O(s) fim(ns) do policiamento: Perspectivas etnográficas sobre o poder policial” [“The End(s) of Policing: Ethnographic Perspectives on Police Power”]. Um painel subsequente na reunião de 2010 da AAA, intitulado “Policiais e canhões: O que é a antropologia da polícia e para que ela serve?” [“Cops and Cannons: What is the Anthropology of Police and What is it Good For?”], deu continuidade à discussão. Agradecemos a todos aqueles que participaram ou frequentaram esses painéis, com agradecimentos especiais a Mindie Lazarus-Black e Michelle Stewart por suas contribuições. Agradecemos especiais também para Ilana Feldman. Embora as circunstâncias tenham impedido que a sua contribuição fosse incluída neste volume, esta obra foi certamente influenciada pelo seu trabalho.

Esta obra também se beneficiou dos esforços de toda a equipe da Palgrave Macmillan. Brigitte Shull e Samantha Hasey forneceram apoio durante os estágios iniciais do desenvolvimento da obra, enquanto Robyn Curtis, Desiree Browne e Erica Buchman o acompanharam até a conclusão. Agradecemos a Brittany Rouiller que nos auxiliou com a edição do manuscrito final. Especial agradecimento também ao parecerista anônimo da obra, que forneceu um excelente *feedback* que ajudou a melhorá-la significativamente. Esta obra se beneficiou do apoio financeiro do Escritório de Desenvolvimento da Pesquisa [Office of Research Development] e do Gabinete da Reitoria da Faculdade de Artes e Letras [Dean’s Office of the College of Arts and Letters] da Universi-

dade James Madison. Agradecimentos especiais a Kenneth Newbold e David Jeffrey por seu apoio a este projeto.

Gostaria de agradecer a Susana Durão pelo seu convite para traduzir esta obra em português, bem como pelo seu compromisso contínuo com tal projeto. Gostaria também de agradecer a todos da Editora da Unicamp, especialmente ao ex-diretor, Eduardo Guimarães, e à atual diretora, Márcia Abreu, bem como a Ricardo Lima, coordenador editorial. Agradeço a todos na Palgrave Macmillan. Esta tradução foi possível graças ao generoso apoio financeiro do Centro Universitário Drake para as Humanidades.

Dois capítulos incluídos nesta coletânea foram previamente publicados. Estamos profundamente gratos à cooperação dos editores em permitir que eles fossem reimpressos aqui. Uma versão mais curta do capítulo 2 apareceu originalmente como: William Garriott, “Targeting the Local: Policing Clandestine Methamphetamine Production in a Rural U.S. Community”, *Canadian Journal of Law and Society*, vol. 25, n. 1, 2010, pp. 1-20. Ele foi reimpresso com a permissão da Editora da Universidade de Toronto (<www.utpjournals.com>). O capítulo 4 foi originalmente publicado como: Teresa Caldeira, “The Paradox of Police Violence in Democratic Brazil”, *Ethnography*, vol. 3, n. 3, pp. 235-263, copyright© 2002, Sage Publications. Reimpresso com autorização da Sage.

Sumário

<i>Prefácio à edição brasileira</i> – Susana Durão.....	9
<i>Prefácio</i> – John L. Comaroff.....	11
<i>Introdução – Polícia na prática: O policiamento e o projeto de governança contemporânea</i> – William Garriott.....	25

PARTE I

Policiando o cotidiano

1 – <i>Invadindo a favela: Ecos das práticas policiais entre os pobres urbanos no Brasil</i> – Benjamin Penglase.....	61
2 – <i>Policiando a metanfetamina: O poder policial e a guerra às drogas em uma comunidade rural dos Estados Unidos</i> – William Garriott.....	87

PARTE II

Violência policial

3 – <i>Ajustando La Police: O uso da distância para calibrar a violência legítima na Police Nationale</i> – Kevin G. Karpiak.....	119
4 – <i>O paradoxo da violência policial no Brasil democrático</i> – Teresa P. R. Caldeira.....	139
5 – <i>Antropologia suja: Epistemologias da violência e embaraços éticos na etnografia da polícia</i> – Beatrice Jauregui.....	171

PARTE III
Cultura policial

6 - <i>A polícia como princípio de ligação: Repensando a cultura policial na Taiwan contemporânea</i> – Jeffrey T. Martin.....	209
7 - <i>A polícia tailandesa na prática cultural refrativa</i> – Eric J. Haanstad	237

PARTE IV
Policinando futuros

<i>Siglas</i>	269
8 - <i>Policinando a propriedade privada contra a pobreza na Região Metropolitana de Manila</i> – Philip C. Parnell.....	271
9 - <i>A Interpol e o surgimento do policiamento global</i> – Meg Stalcup	301
<i>Posfácio</i> – Joseph Masco.....	339
<i>Sobre os autores</i>	347
<i>Índice remissivo</i>	351

Prefácio à edição brasileira

Susana Durão

“É talvez esta dicotomia entre autoridade e vulnerabilidade que nos fascina tanto no trabalho policial do presente.” Começo evocando as palavras de Joseph Masco que os leitores irão ler no final desta atualíssima coletânea que recomendei à Editora da Unicamp e que tenho o orgulho e o prazer de prefaciar. Agentes e sujeitos sociais tão poderosos quanto vulneráveis, os policiais e o policiamento povoam nosso imaginário e nosso cotidiano e, como esta obra evidencia, são uma fonte de inspiração para um promissor projeto de antropologia do policiamento. Só por estas contradições produtivas – os policias representam a lei e a ordem, seus limites e a própria desordem, e não apenas as situacionais, mas também as nacionais e civilizacionais (*vide* Walter Benjamin) – já valeria a pena ler *Policiamento e governança contemporânea: A antropologia da polícia na prática*. A *prática* aqui é ressaltada como essa dimensão de mergulho epistemológico e metodológico próprio à forma antropológica da produção de saber que este projeto editorial, coordenado por William Garriott, e agora disponível em português, abraça.

Quem chegar ao fim deste volume não mais duvidará de que estudar a polícia, e mais ainda as plurais, confusas e complexas formas de governo como policiamento e do policiamento como governo, como defende Garriott na Introdução, nos permite avançar com contributos expressivos, tão fundamentais quanto sensíveis, para a teoria social e cultural. O texto de abertura da coletânea, escrito por John L. Comaroff, percorre as linhas de força e limites das grandes teorias sociais que temos ao dispor sobre o Estado e a polícia. A etnografia rica e crítica, escrita de modo diferente em cada capítulo, sem exceção, constitui uma provocação vigorosa à adoção de um dogma explicativo para entender o

policiamento, seja ele foucaultiano, marxista, benjaminiano e, talvez, de forma ainda mais contundente, weberiano.

Este livro é um convite a penetrar, com informação local pertinente, e recorrendo a frequentes comparações internacionais, a nossa época, o que de mais singular, obscuro e criativo nos é cotidianamente revelado mediante o policiamento analisado à luz das práticas. As “pragmáticas do poder policial”, como nos diz Garriott, situam-nos no “contraponto entre descoberta etnográfica e teoria crítica, entre indução e dedução, que vê a microscopia do policiamento cotidiano na relação com forças mais amplas que o conformam – forças inerentes à era do mercado, da desregulamentação e da privatização, do fetichismo dos direitos e do Estado de Direito” (ver Comaroff, Prefácio).

E permite adivinhar futuros, como, em tom assumidamente distópico, conclui Joseph Masco, no final da obra. Ele convida a elaborar perguntas perturbadoras: O que e quem defendem e defenderão, no futuro, os policiais? Para onde se expandirá o policiamento e suas privatizações que aparentemente prescindem de noções de “direitos civis”? Que noções de “justiça” e contratos sociais através da lei e de sua aplicação serão engendrados daqui em diante?

Esta é uma obra complexa e um exercício de leitura obrigatório para quem estuda a segurança, o policiamento, o Estado e as sociedades liberais contemporâneas. Finalmente podemos afirmar, contundentemente, que a antropologia está apta a fornecer o seu contributo sagaz nessas matérias, como tem feito em tantas outras. Estudar o policiamento e os policiais hoje é, como nos lembram os autores, um dos mais centrais projetos dos nossos tempos.

Prefácio

John L. Comaroff

Por mais corriqueiro que seja, é sempre perigoso anunciar um novo livro – ou qualquer projeto acadêmico – mencionando uma lacuna na literatura prestes a ser preenchida. Primeiramente, pressupor uma “lacuna” no conhecimento existente é supor que os contornos desse conhecimento existem *a priori*, não mediados pelos processos de sua contínua produção; uma premissa que, do ponto de vista filosófico, pode bem conviver com o empiricismo bruto e a enciclopediofilia, mas não com uma antropologia crítica. Além disso, e ainda mais básico, ao recomendarmos um fruto de produção intelectual, sempre deveríamos fazer mais do que compará-lo à odontologia, do tipo que restaura cáries. Esse é certamente o caso de *Policiamento e governança contemporânea*, que oferece uma singular contribuição – simultaneamente etnográfica, conceitual e analítica – a um assunto premente de nossa época.

Dito isso, é notável quão pouco material substancioso *foi* escrito até hoje no campo da antropologia da polícia e do policiamento *per se*; isso, em contraste marcante com as outras ciências sociais, especialmente a sociologia, que, em alguns lugares, parece estar se diluindo na criminologia. Há algumas exceções notáveis, evidentemente; uma das mais notáveis é *An inside job: Policing and police culture in Britain* (1991), de Malcolm Young, uma etnografia de doutoramento escrita na Grã-Bretanha por um ex-policial que se tornou antropólogo. Tal lacuna é particularmente notável, pois o controle social, de maneira geral, e o crime, em particular, são preocupações recorrentes ao longo da história da antropologia moderna, de *Crime e costume na sociedade selvagem*, de Malinowski (1926), até *A new criminal type in Jakarta* (1998), de James Siegel, *City of walls* (2000), de Teresa Caldeira, e *Crime's power* (2003), de Parnell e Kane, sem

mencionar um amplo conjunto de publicações ao longo do caminho.* Isso é ainda mais válido desde que a antropologia deixou de ter como seu principal tema as “sociedades tradicionais”, trouxe tanto o colonialismo quanto a ordem mundial moderna para sua alçada analítica e, mais recentemente, deu crescente atenção ao Estado-nação e suas transformações.

Isso também é notável por outra razão, da qual William Garriott nos recorda graficamente em sua Introdução a esta obra: o fato de que a era contemporânea é marcada por um “fetichismo policial” – termo cunhado por Robert Reiner – que considera axiomático que a polícia seja um “pré-requisito da ordem social”, ou mesmo, como Derrida (2002, p. 276) considerava (Jauregui, capítulo 5), que os policiais “são, de fato, o Estado [...] se não mesmo os criadores de leis dos tempos modernos”. Avançamos muito desde que Michael Banton (1964, p. 1) afirmou, com razão, que “a polícia é relativamente pouco importante em assegurar o cumprimento da lei”. Ou desde que Jane Jacobs (1961) declarou com segurança que “a ordem social *não* é garantida por policiais” (ver Scott, 1998, pp. 135-136). Hoje em dia, com a centralidade política dos discursos de lei e ordem e, em quase toda a parte, com um crescente clima de “punição popular” (cf. Bottoms, 1995; Haggerty, 2001, p. 197), é difícil, *prima facie*, discordar de Reiner. Todavia, como os ensaios a seguir deixam claro, há muitas partes no mundo em que policiais são considerados, de forma ambivalente, *tanto* como uma presença positiva, um “pré-requisito da ordem social”, *quanto* como um pesadelo popular, uma força sombria, muitas vezes violenta, que corrói essa mesma ordem, borrando o limite entre aqueles que administram a lei e aqueles que dela escapam, minando-a e explorando-a. Talvez seja essa dupla e simultânea incorporação da ordem e de seu desmantelamento, de promessa e pesadelo, o que subjaz à fetichização da polícia. Mais diretamente, o fato de que o policiamento, como fenômeno sociolegal, tenha se tornado tão central nos discursos de nossa época reitera o ponto de que é surpreendente quão pouca atenção especificamente antropológica lhe foi dada.

O presente volume, e a obra daqueles que para ele contribuem, deixa claro que isso está mudando, enfática e produtivamente: que a antropologia do

* Há ainda algumas notáveis etnografias que lidam com narrativas populares do crime em sociedades contemporâneas – especialmente pós-conflito e pós-revolucionárias. Para citar apenas um exemplo, ver *El Salvador in the aftermath of peace* (2010), de Ellen Moodie.

policimento está se estabelecendo como um campo de investigação crítico, tanto *für sich* [para si] quanto como um importante campo de trabalho de teoria geral, em um mundo em que as bases metafísicas, significativas, éticas e pragmáticas da ordem e da lei, do poder e da violência, da cidadania e do Estado, e mesmo da sociedade, são profundamente questionadas. Este é um mundo, tal como Jonathan Simon (2007) se referiu à América do Norte, cada vez mais “govern[ado] através do crime” e de “uma cultura do medo”. Nele, classes e categorias inteiras de pessoas – aquelas marcadas por raça, pobreza e, em algumas instâncias, fé – são criminalizadas, suas paisagens sociais reduzidas a ambientes carcerários (ver, por exemplo, Wacquant, 2001). Nele, também, muitas categorias de ação social antes consideradas expressões democráticas de cidadãos livres são tratadas como delitos contra a propriedade ou a ordem pública. É um mundo em que a prática do policiamento se tornou uma dimensão saturada da ecologia da vida cotidiana (Martin, capítulo 6) – às vezes de novas formas, às vezes como extensões hiperbólicas de outras mais antigas – e, portanto, pertinente a qualquer antropologia que procure compreendê-la.

No tocante à forma que as perspectivas antropológicas sobre o policiamento têm assumido até o momento, elas parecem ter sofrido múltipla influência – deliberadamente ou não, e de maneira mais ou menos crítica – de quatro amplos fundamentos teóricos. Ou, se se preferir, disposições, discursos, genealogias. A primeira deriva da ortodoxia weberiana, ainda patente em vários trabalhos acadêmicos, que atribui ao Estado o monopólio dos meios de coerção legítima, investido na polícia para questões da lei, e nas Forças Armadas para assuntos de guerra. Isso ocorre a despeito do fato de que, historicamente, houve muitas exceções e exclusões: companhias imperiais e outros empreendimentos coloniais de larga escala, por exemplo, frequentemente possuíam suas próprias forças policiais (ver, por exemplo, Worger, 1987) – assim como corporações devotadas aos enclaves de atividades extrativistas na África pós-colonial (Ferguson, 2006, p. 37) – com pouca ou nenhuma supervisão do Estado. Isso acontece também apesar do fato de tanto operações policiais quanto militares serem agora ampla e crescentemente terceirizadas para o setor privado: nos Estados Unidos, por exemplo, “as forças privadas empregam três vezes mais pessoas do que as agências oficiais de segurança pública” (Singer, 2003, p. 69); na África do Sul, a proporção é de quatro para um (Comaroff & Comaroff, s.d.). Ainda mais fundamental é o fato de que a legitimidade, qualquer que seja a sua definição, é um significant

notoriamente elusivo: *vide* a sutil investigação de Janet Roitman (2006) sobre as complexas linhas de distinção entre i/lícito, i/legal e i/legítimo na bacia do Chade, em seu policiamento e suas formas populares de criminalidade; o que precisamente constitui coerção *legítima* em qualquer situação da vida real raramente é incontestável. É verdade que, em muitas partes do mundo, antropologias orgânicas e ideologias populares com as quais as *próprias* agências de segurança pública operam são profundamente weberianas. Independentemente de tudo mais, a polícia dedica grandes esforços em conservar seu monopólio sobre o exercício da violência, às vezes mediante demonstrações espetaculares de violência, às vezes pelo gerenciamento cuidadoso de imagens; é por isso que tantas entre elas devotam recursos substanciais à “informação” e à “educação” pública, e porque muitas vezes investem pesadamente em autorrepresentação na mídia de massa* – a ponto de fabricarem dramaturgias da desordem para consolidar sua autoridade e poder combater tal desordem com meios excepcionais (Comaroff & Comaroff, 2004). Pouco surpreende, portanto, que a questão da violência legítima e seus paradoxos seja questionada no presente volume. Com excelente resultado, sem dúvida.

Falar em violência legítima tem uma continuidade óbvia no segundo fundamento teórico: “Para uma crítica da violência”, de Walter Benjamin, cuja passagem relativamente breve e um tanto geral – não mais do que um parágrafo longo – gerou uma grande quantidade de reflexões acadêmicas sobre policiamento. Esta também é uma alternativa pertinente ao idealismo weberiano, de fato romântico, de muito da sociologia funcionalista e da criminologia. Recuperemos Walter Benjamin (1996, pp. 286-287) aqui. A violência policial, ele observou, pode “[existir] para *fins legais*” na medida em que seja inerente ao exercício de um direito fundamental; portanto, a atribuição de Weber à sua legitimidade, ou seja, autoridade. Mas, na prática, ela marca o ponto em que as capacidades do Estado se esgotam, logo, sua capacidade de intervir “onde não existe situação legal clara”. Mais ainda, ela o faz a fim de apagar o limite entre *manter* a lei e *fazê-la*. Este último ponto – o apagamento do limite – tem

* Muitas forças policiais produzem seus próprios programas-verdade televisivos. Na África do Sul, por exemplo, os Serviços de Polícia Sul-Africanos mantiveram no ar o programa *Crime Watch* [Vigilância do Crime] por muitos anos; suas reprises ainda vão ao ar. Outras cooperam ativamente na produção de programas ficcionais e de documentário. Algumas chegam até a possuir seus próprios canais de TV e serviços de notícias.

sido enfatizado por seguidores de Benjamin, muitas vezes sem atenção a sua própria ressalva de que “a ‘lei’ da polícia [...] marca o ponto em que o Estado [...] já não pode garantir através do sistema legal os fins empíricos que deseja obter a todo custo”; ademais, e de forma mais marcante, por aqueles que elidiriam inteiramente, como fez Derrida (ver acima), o Estado, a polícia e a pragmática do fazer legal. É possível argumentar que, ao menos até certo grau, o próprio Benjamin dá margem para tal elisão. Por um lado, ele retrata o policiamento em “Estados civilizados” como um perene, disseminado “[acompanhamento do] cidadão como um estorvo brutal ao longo de uma vida controlada por regulamentos, ou simples [supervisão]”; reflete aqui, como veremos, as primeiras obras de Foucault. Por outro, Benjamin também trata da violência policial moderna como sendo “sem forma”, uma “mistura espectral” promíscua (*idem*, p. 286), elaborada, como Joe Masco observa em seu Posfácio, tipicamente sob o signo da segurança – especialmente em democracias, que “[toleram] testemunhar à maior degeneração concebível da violência” (*idem*, p. 287). Não surpreende, novamente, que fortes traços da caracterização de Benjamin do policiamento, de quase um século atrás, possam ser encontrados ao longo desta obra, admiravelmente recordados, reeditados e recombinaados à história do presente. Voltaremos a esse ponto.

A questão, amplamente silenciada pelo próprio Benjamin, é “segurança para quem?”. A violência policial, autorizada ou não, para a proteção de quê? G. K. Chesterton, em *The man who was Thursday: A nightmare* ([1908] 1986), acreditava que a resposta estava no combate à anarquia, particularmente personificada pelo “mais perigoso criminoso, o filósofo moderno inteiramente sem lei” (*idem*, p. 45). Nosso terceiro fundamento teórico, em contraste, busca uma explicação no ponto de intersecção entre o material e o social. Marxista em sua genealogia,* situa o surgimento do policiamento moderno nas relações de classe e propriedade, entendidas de forma ampla; a mesma propriedade que Proudhon, o célebre filósofo anarquista, habitualmente considerava como roubo. Dizem que a primeira força policial moderna – ainda que de forma não totalmente precisa, como Garriott nos recorda em sua Introdução a este livro – foi estabelecida

* Observou-se (por exemplo, em Maguire; Morgan & Reiner, 2007, p. 124) que o próprio Marx não tinha muito a dizer especificamente sobre policiamento, violência, criminalidade ou justiça criminal; entretanto, uma criminologia marxista bem estabelecida surgiu com base em seu trabalho teórico sobre economia política.

em fins da década de 1820, durante a revolução industrial na Grã-Bretanha. Basicamente, para a historiografia marxista, as origens do policiamento moderno datam da *Era das revoluções, 1789-1848* (1962) de Hobsbawm, no triunfo de uma “burguesia conquistadora” (*idem*, p. 19), com ênfase na primazia da propriedade privada – aquilo que Macpherson (1962) denominava de “individualismo possessivo,” acima de tudo: a propriedade privada como o mais inviolável direito dos cidadãos; a propriedade privada como o fundamento do bem comum; a propriedade privada como a base da ordem pública, do autodomínio ético e da sociedade civil; a propriedade privada como a infraestrutura da nação modernista e de sua economia moral (Thompson, 1993, pp. 185-351); a propriedade privada, poderíamos acrescentar, como a filosofia prática de um novo liberalismo, a mentalidade de um Leviatã em ascensão. Conforme os direitos de propriedade foram progressivamente privatizados na Euro-América e em suas colônias, prossegue a história, o policiamento tornou-se uma função cada vez mais considerada do – e integralmente remunerada pelo – governo, da e pela esfera *pública*. E, como assinala Mandel (1948), dedicava-se, salvo em condições excepcionais, menos ao controle opressivo de populações rebeldes do que à proteção de bens, efetivos e lucros de indivíduos, humanos e legais (isto é, corporações, *qua* “pessoas jurídicas”); da propriedade daqueles que, como se disse – com base no jovem Marx –, controlavam tanto os corredores do poder quanto os meios de produção. Foi assim que um monopólio sobre o emprego da força legítima, a função de policiamento, se *transformou* em uma prerrogativa do Estado capitalista modernista – *não* como um elemento intrínseco deste, mas no processo de sua emergência como formação *social*, fundada em um regime de propriedade historicamente particular, dialeticamente vinculado a uma ordem de relações entre classes de cidadãos. Quaisquer que sejam suas limitações, essa versão da narrativa marxista é corroborada por evidências fundamentadas. É por isso que o policiamento da propriedade privada – e, concomitantemente, o policiamento dos pobres – orienta a atenção de alguns dos colaboradores deste livro.

Mas uma visão do policiamento que o entende primariamente como violência na proteção da propriedade e dos direitos das pessoas, por mais persuasiva que seja em muitos contextos, pode ser criticada por certa estreiteza de foco. Daí decorre o quarto fundamento teórico que, sem surpresa, se inspira em Foucault, particularmente em suas primeiras obras. *Vigiar e punir* (1995), quase

dispensável dizer aqui, situa a arqueologia do sujeito moderno, e da sujeição moderna, no movimento de distanciamento em relação às tecnologias punitivas pré-modernas, que enfatizavam espetáculos de dor infligida publicamente, em direção a uma microfísica administrativa da vigilância cotidiana, da disciplina e da autorregulação capilar. O policiamento, dessa perspectiva, excede o trabalho da polícia *per se*. Ele é difuso, imiscuindo-se em toda a parte na ordem social e institucional (cf. Martin, capítulo 6). A polícia, por sua vez, é crescentemente banalizada: é redefinida como uma agência pública benigna, com *slogans* como “Servir e Proteger”. Sua antropologia criminal enfatiza a “comunidade”, que se torna tanto *objeto* quanto *sujeito* de supervisão e coação, bem como o terreno domesticado do amigável policial de ronda – ou, em distritos menos amigáveis, uma forma de policiamento baseada na familiaridade da pouca distância; ela retrata aqueles sobre quem os oficiais de polícia continuam a infligir violência, mais ou menos espetacularizada, como anticidadãos, para além dos limites das zonas seguras de civilidade, sejam eles imigrantes indesejáveis, refugiados ou o lumpem local; sua retórica de força decisiva e tolerância zero é suavizada pelo jargão dos direitos humanos e uma ética de cuidado. É por isso que “governar através do crime” e uma cultura de “punição popular” podem coexistir com um regime de vigilância rigorosa e coerção representadas como serviço público.

Como observariam os foucaultianos, é igualmente importante o quanto o trabalho policial rotineiro está implicado na construção e na regulação de populações *tout court* e, tomando de empréstimo a expressão de Tom Vanderbilt (1997, p. 141), isso é ainda mais válido conforme as populações deixam de ser “corpos políticos” para se tornarem esse gigante, o “corpo demográfico”: como a geografia policial redesenha a topografia de Estados-nação – e até mesmo agora, do globo (Stalcup, capítulo 9) – mapeando os eixos de jurisdição soberana, vigilância, segurança, perigo, descartabilidade, exclusão e mesmo a necropolítica do “desaparecimento” (cf. Caldeira, capítulo 4); como as antropologias da polícia identificam, reificam e tipificam categorias sociais de forma a adentrar, ou sustentar, padrões de consciência popular;* como as sociologias da polícia

* Em *Homicide*, de David Simon, o tenente da polícia de Baltimore Terry McLarney (2009, p. 644) – em quem foi baseado um famoso policial da TV nos Estados Unidos – disse: “Nós, policiais, somos obcecados em descrever o homem, [...] todos definidos em categorias”.

contribuem para sedimentar as oscilantes fronteiras do normal, do criminal e do patológico, incluindo-os nas racionalidades administrativas e burocráticas; como a semiótica policial dá sentido às nossas concepções populares de crime e des/ordem em uma era que se tornou obcecada pela legislação, uma era crescentemente regulada *pela* lei. Claro, o Foucault tardio segue em uma direção algo distinta, de maior ênfase na biopolítica; mas isso está além de nosso interesse aqui. Por ora, o ponto é que a perspectiva foucaultiana nos conduz a procurar o policiamento em toda parte (Martin, capítulo 6). Ao mesmo tempo, por extensão, ela também nos adverte para que façamos a distinção entre a antropologia do policiamento e a antropologia da polícia, entre o geral e o específico, entre o não marcado e o marcado; afinal, como na citação de Marx, “Se todo mundo é policial, então ninguém é policial”. O que é o mesmo que dizer que, se o poder/violência está em toda a parte, não está em nenhum lugar específico; se seus limites não são especificados, suas várias formas permanecem indiferenciadas, e ele deixa de ser um conceito útil ou um objeto de teoria. Ambas as antropologias têm seu valor – ainda mais quando a relação entre elas é cuidadosamente especificada – e ambas aparecem nos capítulos a seguir, com efeito produtivo. O mesmo ocorre com a questão decorrente: o que acontece quando tanto *a polícia* quanto *o policiamento* são visíveis principalmente por sua ausência.

Essas perspectivas teóricas não são as únicas cujos traços, sozinhos ou combinados de várias formas, perpassam *Policiamento e governança contemporânea*; aqueles pertencentes a outras genealogias teóricas também o fazem. Mas este volume de ensaios, precisamente por ser baseado em etnografias – etnograficamente ricas e nuançadas –, nos compele a complicar, repensar e ampliar de várias formas pontos de vista anteriores sobre a segurança pública. Ele não apenas demonstra como concepções abstratas, generalizadas mas estreitas de policiamento – incluindo algumas nas tradições de Weber, Benjamin, Marx e Foucault – frequentemente caricaturam, simplificam, descontextualizam e desistoricizam o fenômeno. Ele também fornece as bases para sustentar a visão de que, se tencionamos compreender a extensão da “pragmática do poder policial” (Garriott, “Introdução”), nós estaríamos mais bem servidos por uma metodologia dialética: por um contraponto entre descoberta etnográfica e teoria crítica, entre indução e dedução, que vê a microscopia do policiamento cotidiano contrastando com forças mais amplas que o conformam – forças

inerentes à era do mercado, da desregulamentação e da privatização, do fetichismo dos direitos e do Estado de Direito.

Mas esta obra faz mais do que apontar na direção de uma antropologia da polícia concebida de forma ampla. Ela também levanta um grande número de questões, e um número de grandes questões, algumas delas tratadas aqui, e outras que requerem maior reflexão. Em nome da simetria, permitam-me mencionar apenas quatro – bem, quatro conjuntos de questões – em ordem decrescente de elaboração.

A primeira é a seguinte: se considerarmos a tese de Benjamin de que em toda parte a polícia tem o poder de apagar o limite entre a manutenção e o exercício da lei – ou, nas palavras do Rolling Stone e etnógrafo amador Keith Richards (2008, p. 14), muito experiente na arte de contornar a lei –, como dar conta dos *limites* palpáveis da soberania legal-policial, considerando o fato de que, em muitos lugares do mundo, policiais são habitualmente processados e indiciados por uso excessivo da força e todo o tipo de infrações? Note, nesse sentido, que Jackie Selebi, até recentemente um superpolicial planetário – ele era não apenas o chefe da polícia sul-africana, como também da Interpol –, está cumprindo uma sentença de 15 anos de prisão por corrupção, em grande parte resultante do fato de ter se associado a criminosos. Em outras palavras, em um mundo tão completamente sujeito ao poder policial – à polícia-como-governança e à governança-como-polícia, para invocar a apta tipificação de Garriott de sua sempre crescente área de influência –, como explicar as barreiras à sua hegemonia? Ou o fato de que, embora haja muita verdade na afirmação fundante de Benjamin, para não mencionar a insistência foucaultiana na onisciência, na onipotência e na onipresença da polícia, tal verdade pode simplesmente não se sustentar? Não apenas a soberania policial se esgota em momentos críticos como, veremos, ela também encontra recusa popular efetiva sob o signo da justiça informal, pode ser expropriada por outras espécies de autoridade soberana (do crime organizado, da segurança privada e da segurança corporativa, por exemplo), e pode ela mesma decidir que, salvo em circunstâncias excepcionais, zonas inteiras do território nacional que escapam ao controle não merecem sua atenção (por exemplo, Penglase, capítulo 1; Caldeira, capítulo 4). E isso, sem mencionar que frequentemente é difícil até mesmo saber onde traçar os limites entre a polícia comum, a segurança privada e o submundo. Em suma, onde estão as fronteiras externas do poder policial, especialmente quando o

termo é compreendido, como o é corretamente ao longo deste livro, como tendo a ampla capacidade de se estender para além das estreitas margens da segurança pública e do gerenciamento do crime por parte do Estado? Como, ainda, pode a atribuição de um poder tão amplo à polícia – seja na tradição de Weber, Benjamin, Foucault ou Marx – se articular com um axioma crítico da criminologia clássica de Egon Bittner, recuperada recentemente, em uma chave etnográfica, por Jonny Steinberg (2008): que as populações são policiáveis apenas na medida e nos âmbitos em que elas mesmas *querem* ser policiadas? Poderia haver uma conexão entre essa incongruência e a tendência da polícia, quando confrontada com os limites de sua própria soberania, de se engajar no espetáculo e/ou incrementar sua pedagogia pública a fim de administrar a metafísica da des/ordem?

Em segundo lugar, um paradoxo, aludido anteriormente. Como é que, em muitos lugares, populações – de diferentes classes, raças, gêneros, gerações, etnias – expressam um desejo urgente de “mais policiamento”, mais policiais uniformizados em suas ruas, ao mesmo tempo em que são rápidas em acusar os policiais de serem violentos, venais, corruptos, incompetentes e, de fato, habitualmente criminosos? Sempre que dispõem dos meios, os cidadãos, em quase todos os lugares, estão recorrendo cada vez mais ao setor privado, inclusive para o crime organizado, para a proteção de seus bens e pessoas – e onde não têm os meios, à “justiça informal”, conhecida como vigilantismo –, insistindo sempre que a função primária do Estado é salvaguardar sua segurança. Patentemente, trata-se de uma refração de um fenômeno mais geral no mundo contemporâneo: a tendência contraditória entre as populações de querer *menos* governo, por um lado, e, por outro, exigir cada vez mais do Estado, incluindo uma aplicação mais eficaz da lei, uma regulação mais rigorosa das fronteiras e um tratamento mais severo dos infratores. *Homo politicus*, parece, deseja *tanto* maior liberdade em relação a restrição, obrigação, responsabilidade, supervisão *quanto* maior segurança, certeza, proteção e ordem. (E claramente, também, o quer o mundo corporativo; o capital, afinal, sempre lucrou com o caos e a desordem e com a proteção do Estado). Como, precisamente, podem ser explicados os desejos bipolares do *homo politicus*? Como, cismogeneticamente, podem essas diferentes polaridades – de mais e menos, excesso e ausência – coexistirem no discurso popular, especialmente sob condições em que crime-e-policiamento é o registro em que muito do debate político opera?